



Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 037/19 PROCESSO Nº 177/19





Dispõe sobre a oferta de leito hospitalar em área separada das demais parturientes, para mães de natimorto e às com óbito fetal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O Vereador CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte <u>Projeto de Lei:</u>

ARTIGO 1º - As maternidades dos hospitais públicos municipais deverão oferecer, para parturientes de natimorto e às com óbito fetal, leito situado em área separada das demais mães, quando assim solicitado.

<u>ARTIGO 2º</u> - Quando necessário, e com consentimento da paciente, a parturiente de natimorto ou com óbito fetal será encaminhada para acompanhamento psicológico na própria unidade, ou, caso não haja profissional habilitado no próprio estabelecimento, à unidade de saúde mais próxima de sua residência.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 25 de abril de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÓNIO DA SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA



A dor inimaginável de chegar em casa de braços vazios não é a única vivida por mulheres que dão à luz bebês mortos no Brasil. Mães que perderam bebês após o parto reivindicam tratamento digno em hospitais.

O luto e o estresse são sérios fatores que ajudam a aumentar o sofrimento de mães que tiveram a experiência de ter filhos natimortos. Muitas vezes, um sistema de saúde ultrapassado e insensível as mantém internadas em maternidades, rodeadas pelo choro de outros recém-nascidos.

O atendimento diferenciado por parte do hospital é de fundamental importância para que essas mulheres tenham a dor do luto amenizada. Em muitas maternidades, mães que acabaram de vivenciar o parto de um filho natimorto são colocadas junto com mulheres que tiveram bebês saudáveis e, não raro, precisam repetir aos profissionais do próprio hospital, durante as visitas de rotina, que o delas faleceu.

Costuma-se dar grande atenção aos cuidados médicos e pouca ou nenhuma aos cuidados psicológicos dessas mães. Dessa forma, o apoio psicológico, entre outros aspectos, deve orientar a mãe no momento da despedida de seu filho.

É fundamental que os profissionais que estão assistindo essa mãe, que passa pelo luto, auxiliem-na na elaboração dessa perda. A ausência dessa experiência, segundo os especialistas, pode levá-las a reviver a situação de forma ainda mais dolorosa.

Destarte, por objetivar um tratamento mais humanizado nos hospitais, atenuando o sofrimento de mães em luto por perda gestacional, espero contar com o voto favorável dos Nobres Pares para a presente propositura.

Diadema, 25 de abril de 2019.

Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA